PORTARIA Nº 45/2025
Data: 01 de julho de 2025

Designa servidor responsável pela inserção de documentos acessório e das respectivas respostas nos requerimentos legislativos encaminhados no âmbito desta Casa de Leis.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa de Leis e pelo inciso XIII do artigo 29 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1° - Designar, nos termos do artigo 171, parágrafo único, do Regimento Interno, o servidor de provimento efetivo Luís Carlos Diesel para atuar como responsável pela inserção do texto originário, bem como das manifestações provenientes das diversas esferas governamentais, na aba Documento Acessório, dos requerimentos encaminhados por esta Casa Legislativa.

Art. 2° - A medida tem por finalidade assegurar a adequada organização e publicidade das informações, viabilizando o acompanhamento interno e externo das atividades legislativas.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 01 de julho de 2025.

VALDIR SACHSER
Presidente

PORTARIA Nº 45/2025
Data: 01 de julho de 2025

Designa servidor responsável pela inserção de documentos acessório e das respectivas respostas nos requerimentos legislativos encaminhados no âmbito desta Casa de Leis.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa de Leis e pelo inciso XIII do artigo 29 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE.

Art. 1° - Designar, nos termos do artigo 171, parágrafo único, do Regimento Interno, o servidor de provimento efetivo Luís Carlos Diesel para atuar como responsável pela inserção do texto originário, bem como das manifestações provenientes das diversas esferas governamentais, na aba Documento Acessório, dos requerimentos encaminhados por esta Casa Legislativa.

Art. 2° - A medida tem por finalidade assegurar a adequada organização e publicidade das informações, viabilizando o acompanhamento interno e externo das atividades legislativas.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 01 de julho de 2025.

VALDIR SACHSER
Presidente